

João

Lei n.º 36/62. Catiguá, 4 de outubro de 1962.

João Martini Galbo, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Catiguá, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica a ter a seguinte relação, o artigo 1.º da Lei n.º 6/60 de fevereiro de 1960:

Ficam criados os seguintes cargos Municipais: Contador, Secretário, Procurador-Científico, Secretário da Junta de Abastecimento Militar e Serviços Diversos, Fiscal-Avaliador, Dançador, Fiscal-geral, Zelador do Cemitério, Dixeiro, Distribuidor de Água, faxineiro, Chefe, Pedreiro, Motorista, Operador-Feitor, ficando assim organizado o quadro geral de Funcionários desta Prefeitura Municipal de Catiguá.

Artigo 2.º: Esta Lei entrará em vigor, 1.º de janeiro de 1962.

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 4 de outubro de 1962.


- JOÃO MARTINI GALBO -
- PREFEITO MUNICIPAL -